



CÂMARA M. DE CLÁUDIA
Aprovado em 15 / 12 / 89

Wilson Buggenstein
Wilson Buggenstein
PRESIDENTE

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º 12 / 89

AUTOR: A MESA.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/89

Súmula: Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores para vigorar até o final da presente Legislatura, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, através de seu presidente no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica fixada a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Cláudia, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos) por mês, para vigorar até o final da presente Legislatura (31/12/92).

Parágrafo Único - O Valor da Remuneração poderá ser reajustado mensalmente com base no B.T.N. - Bônus do Tesouro Nacional verificado no mês anterior ao do pagamento, ou outro índice oficial que o vier a substituir.

Art. 2º - A remuneração dos Vereadores será dividida em parte fixa e parte variável.

§ 1º - A parte fixa da remuneração não será inferior à parte variável e corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração;

§ 2º - Serão remuneradas quatro sessões ordinárias por mês;

§ 3º - Será considerado presente à sessão, o Vereador que até o início da ordem do dia tiver assinado o livro registro de presenças, e participar das votações;

§ 4º - O Vereador que, licenciado pela Câmara para tratar de assuntos de interesse particular, não perceberá remuneração.

Art. 3º - A Verba de Representação do Presidente da Mesa da Câmara Municipal será igual a atribuída ao Prefeito Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

CÂMARA M. DE CLAUDIA
Aprovado em 15 / 12 / 89

Wilson Roggenstoss
Wilson Roggenstoss
PRESIDENTE

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N.º 12/89

AUTOR: A MESA.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de Janeiro de 1.990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Cláudia/MT, 15 de Dezembro de 1.989.

Wilson Roggenstoss
Wilson Roggenstoss.
Presidente.

Leonir Rizzi
Leonir Rizzi.
1º Secretário.